



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

DECRETO Nº 07/2026



“Cria e dispõe sobre as competências e a composição, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional”.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:



CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de São Pedro das Missões, Estado de Rio Grande do Sul, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

São Pedro das Missões

Todos Por São Pedro
ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal) deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais do Poder Executivo, os titulares e suplentes, no CONSEA, de que trata o Decreto nº 07/2026.

Art. 5º A Caisan Municipal será vinculada e presidida pelo seguinte órgão governamental Assistência Social, com atribuições de articulação e integração.

§ 1º A composição da Caisan Municipal será exercida pelas seguintes pastas:

I - As Secretarias Municipais e Órgãos Governamentais:

a) Representante Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: Dienifer Maiqueli Santos de Oliveira

Cpf: 861.287.440-87





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Suplente: Miguel dos Santos Fumagalli e Silva

Cpf: 035.113.490-52

b) Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Giovane Ezequiel Dallabrida

Cpf: 985.741.670-53

Suplente: Celso Stein de Oliveira

Cpf: 970.075.280-15

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Titular: Bianca de Jesus Fortes

Cpf: 041.605.670-96

Suplente: Plinio dos Santos Vezaro

Cpf: 347.473.110-68

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Everson Carlos Brizolla de Oliveira

Cpf: 686.420.590-87

Suplente: Clarice de Fátima Rosa Brizolla

Cpf: 991.903.200-00

e) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Valdecir Stein Lacerda

Cpf: 952.949.370-34

Suplente: Jerusa Groli

Cpf: 034.319.190-30

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rosane Moraes dos Santos

Cpf: 940.736.190-04

Suplente: Cleusa de Fátima Brizolla Preste

Cpf: 563.107.840-04

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Art. 6º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 7º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos e grupos de trabalho com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8º A nomeação dos membros da Caisan Municipal bem como as respectivas funções serão definidos em Portaria específica.

Art. 9º As atribuições e funcionamento da Caisan Municipal serão dispostos em Regimento Interno específico.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2026


RAFAEL FUMAGALLI E SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

